



ANEXO IX

QUESTIONAMENTOS FREQUENTES

1. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa?

Empresa URUTU VIGILÂNCIA

2. O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Não haverá indenização de intervalo intrajornada, pois os postos se revezarão na cobertura mútua, de modo a sempre permanecer, pelo menos, 01 (um) posto ininterruptamente.

3. Caso necessite de preposto, deve permanecer no local de prestação de serviço no órgão o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local da prestação do serviço ocasionalmente?

Não é necessário preposto no local

4. Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?

Não, só haverá desclassificação ou inabilitação a partir da fase de aceitação de propostas.

5. A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários? O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e está incluso no custo?

O licitante deverá prever o custo do equipamento para controle de ponto de seus colaboradores, o CREMESP disponibilizará o local para instalação do relógio.

6. Deverá ser fornecido mais algum equipamento além dos que foram informados no item 3.15 do edital?

Com a ressalva do relógio de ponto, os demais materiais já se encontram previstos no Termo de Referência e Planilha de Composição de Custos.

7. No edital e contrato há menção de VIGILÂNCIA OSTENSIVA E OU MONITORADA. Poderia me esclarecer a indicação de monitorada, já que a contratação se trata de vigilância humana e não eletrônica (monitorada)?

Trata-se apenas da nome referente à classificação contábil da dotação orçamentária do serviço a ser contratado. O objeto compreende apenas a vigilância ostensiva.

8. Atualmente as guaritas contam com algum tipo de mobiliário?

Não há utilização de guaritas no posto.

9. Nos locais onde serão executados o objeto do referido edital há refeitório para alimentação dos profissionais, bem como geladeira, microondas, mesa, cadeira e etc?

Há refeitório disponível para realização das refeições.



10. Sendo a data base da Convenção Coletiva dos vigilante o mês de janeiro. Questiono, se o contrato será ajustado em janeiro de 2025 conforme prevê o Artigo 124, inc. II Alínea “d” da lei nº 14.133/21?

O contrato será reajustado por ocasião da publicação do dissídio da categoria, com os devidos pagamentos retroativos que dele advierem.

11. Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no local da prestação do serviço?

As informações podem ser obtidas nos sites:

<https://www.sptrans.com.br/>

<https://www.metro.sp.gov.br>

<https://www.cptm.sp.gov.br/Pages/Home.aspx>

12. Qual alíquota de ISS que consideraremos na proposta?

O ISS da cidade de SÃO PAULO para esta atividade de prestação de serviços é de 2%.

13. Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?

Não há previsão de periculosidade ou insalubridade para esta contratação.

14. Os lances serão ofertados pelo valor mensal ou valor total (12 meses)?

Os lances deverão ser enviados pelo valor total para 12 meses.

15. O contrato em questão haverá abertura para conta bloqueada (conta-vinculada)? Ou pagamento pelo fato gerador?

Não.

16. Alusivo a planilha de custos, os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a contratante de tal custo?

Salvo excepcionalíssima exceção, os licitantes devem preencher suas planilhas, alterando apenas as células que estiverem destacadas em amarelo, garantindo-se assim a isonomia do julgamento, uma vez que as demais células foram preenchidas de acordo com os estudos técnicos referenciais do estado de São Paulo. No entanto, as alterações deverão ser devidamente justificadas e no caso em análise, a empresa deverá comprovar com todos os meios idôneos necessários, que possui em seu estoque todos os itens de uniformes, equipamentos e EPIs.

17. Alusivo a planilha de custos, os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

Os parâmetros previamente previstos na planilha em excel constituem a referência do Cremesp, a qual foi obtida por meio dos Cadernos Técnicos do Estado de São Paulo. Porém, reitera-se a resposta anterior, segundo a qual, as alterações deverão ser devidamente



justificadas, e no caso em análise, a empresa deverá ter condições de comprovar com todos os meios idôneos necessários as alterações realizadas.

18. Qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

A fim de manter a isonomia no julgamento do certame, o licitante deverá indicar o sindicato ao qual os funcionários estarão vinculados.

Caso esse sindicato seja diverso daquele indicado e utilizado como referencial pelo Cremesp, o licitante deverá encaminhar o referido dissídio para plena conferência da comissão. Porém, em observância ao Acórdão nº 1207/2024 – Plenário do TCU, somente serão aceitas propostas que adotarem, na planilha de custos e formação de preços, o valor igual ou superior ao orçado pela administração para a soma dos itens de salário e auxílio-alimentação. Logo, caso o licitante utilize outro sindicato, deverá adequar os valores de salário e auxílio refeição conforme os parâmetros referenciais previstos no Termo de Referência.

19. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?

Sim

20. O controle da jornada dos profissionais poderá ser através de folha de ponto manual, ou deverá ser instalado relógio de ponto eletrônico?

Deverá ser instalado relógio de ponto em local a ser indicado pelo Cremesp.

21. Será necessário fornecimento de bastão de ronda, se sim, quantos e qual a quantidade bottoms?

Não há previsão de bastão de ronda. Os itens necessários encontram-se na planilha de composição de custos.

22. Qual a memória de cálculo utilizada pela administração para chegar à quantidade de 30,44 dias trabalhados por mês?

7 (sete) dias por semana x 4,3482 (O número de dias por mês, considerando 1 ano bissexto, dividido pela quantidade de semanas por mês) = 30,44 (aproximado)

23. No modelo de planilha disponibilizado pela administração, foram consideradas 213,08 horas de adicional noturno e 213,08 horas noturnas adicionais, quais seriam as memórias de cálculo desse quantitativo e dos valores consequentes?

As 213,08 horas equivalem ao período de 07 horas noturnas por dia (22h00 às 05h00), multiplicadas por 30,44 dias/mês. Quanto ao adicional de noturno, tratam-se de 7 horas acrescidas de 20%, multiplicadas por 213,08. No caso, multiplicou-se apenas os 20% por 213,08, que seria a diferença da hora normal, já computada no salário. E no tocante à hora noturna adicional, houve um abatimento proporcional da diferença de 12,5% da hora normal, uma vez que a hora noturna equivale à 52,5 minutos.